



REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

ACTIVIDADES DE VERÃO

- “O NOSSO PATRIMÓNIO” -

1º- OBJECTIVO

1- O Programa de Actividades de Verão – “O Nosso Património” visa promover a ocupação saudável dos tempos livres dos jovens, orientando-os para o desempenho de actividades ocupacionais que proporcionem a conquista de hábitos de voluntariado, que permitam o contacto experimental com a actividade patrimonial e que potenciem a capacidade de intervenção e participação social e cívica dos jovens, contribuindo para o processo de educação não formal.

2º NATUREZA DOS PROJECTOS

1 - No Programa Actividades de Verão – “O Nosso Património” os jovens são ocupados em actividades desenvolvidas pelas entidades promotoras (Junta de Freguesia de S. Victor e Associação Jovem Cooperante Natureza/Cultura), na área da Cultura, do Património, da Natureza e do Ambiente;

3º DESTINATÁRIOS

1 - Podem participar no Programa Actividades de Verão – “O Nosso Património” todos os jovens residentes na área geográfica da freguesia de S. Victor, comprovadamente integrados no sistema de formação educacional, com idades compreendidas entre 12 e 18 anos.

2 - Caso não sejam preenchidas as vagas com jovens residentes na freguesia de S. Victor, poderão abrir inscrições a jovens residentes noutras freguesias, desde que ambas as entidades promotoras se encontrem de acordo na sua integração no programa;

4º DURAÇÃO DO PROJECTO

1 - O projecto a desenvolver refere-se a um período de curta duração, compreendido entre os dias 06 a 31 de Julho e destina-se a jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 18 anos.





ACTIVIDADES DE VERÃO – LEVANTAMENTO DO PATRIMÓNIO “O NOSSO PATRIMÓNIO”

5º CANDIDATURA DOS JOVENS

1 - Os jovens interessados em participar no Programa Actividades de Verão – “O Nosso Património” devem candidatar-se, através de formulário a fornecer pela Junta de Freguesia de S. Victor ou no sítio da Internet da Associação Jovem Cooperante Natureza/Cultura (www.jovemcoop.com) até dia 03 de Julho;

2 – Independentemente do prazo de candidatura, podem os jovens, em caso excepcional, inscrever-se no Programa, desde que ambas as entidades promotoras se encontrem de mútuo acordo;

6º Participação dos jovens

1 - O período de ocupação diária dos jovens não excederá as três horas diárias, sendo que o horário poderá ser acordado entre as entidades promotoras e os jovens participantes.

7º Selecção dos Participantes

1 - Serão tidos em conta os seguintes critérios:

- a) Proximidade da residência do jovem relativamente ao local de realização do projecto;
- b) Interesse manifestado na participação no Programa Actividades de Verão – “O Nosso Património”;
- c) Data da candidatura;

8º Apoios

1 - O jovem participante no Programa Actividades de Verão – “O Nosso Património” tem direito, durante o período de ocupação no projecto:

- a) A um seguro de acidentes pessoais, da responsabilidade das entidades promotoras;
- b) A todo o material logístico para desenvolvimento das actividades, cedido pelas entidades promotoras;





ACTIVIDADES DE VERÃO – LEVANTAMENTO DO PATRIMÓNIO “O NOSSO PATRIMÓNIO”

9º DEVERES DAS ENTIDADES PROMOTORAS

1 - Constituem deveres das entidades promotoras:

- a) O efectivo cumprimento das orientações definidas em projecto, bem como assegurar as condições adequadas para a realização das actividades previstas no projecto;
- b) O fornecimento dos formulários previstos no presente Regulamento;
- c) A divulgação do Programa Actividades de Verão – “O Nosso Património”;
- d) A prestação das informações relativas ao Programa que lhe sejam solicitadas;
- e) O esclarecimento e decisão sobre eventuais omissões do presente Regulamento;
- f) O fornecimento às entidades promotoras e aos jovens dos certificados de participação.
- g) O acompanhamento dos jovens na execução das tarefas, apoiando a sua acção e contribuindo para uma efectiva ocupação dos seus tempos livres;
- h) Fornecimento de um elemento identificativo do Programa Actividades de Verão – “O Nosso Património”;
- i) A aceitação das condições definidas pelo presente Regulamento;
- j) A cedência de elementos relacionados com o projecto;
- k) Responsabilizar-se pessoalmente pelos procedimentos administrativos relacionados com a assiduidade dos jovens e com a comparticipação da entidade promotora na gratificação aos jovens;

10º DEVERES DOS JOVENS PARTICIPANTES

1 - Constituem deveres dos jovens participantes no Programa Actividades de Verão – “O Nosso Património”:

- a) A assiduidade;
- b) O cumprimento dos horários e orientações definidos pela entidade promotora no quadro das actividades previstas no projecto;





ACTIVIDADES DE VERÃO – LEVANTAMENTO DO PATRIMÓNIO “O NOSSO PATRIMÓNIO”

c) A utilização de um elemento identificativo do Programa “Actividades de Verão - O Nosso Património”, fornecido pelas entidades promotoras;

d) A aceitação das demais condições do presente Regulamento.

2 - O não cumprimento injustificado do dever de assiduidade, nomeadamente a ausência injustificada em três dias consecutivos ou cinco interpolados, conduz à exclusão do jovem do projecto, sem direito a qualquer tipo de gratificação ou certificado de participação;

11º CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO

1 - Os jovens receberão, no final da realização do projecto, um certificado da sua participação no Programa Actividades de Verão – “O Nosso Património”, o qual identifica o voluntário, o projecto, a área e as actividades desenvolvidas, as entidades promotoras e o período de ocupação;

